|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1549449/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Convocação de suplentes de conselheiros para eventos em São Paulo |

DELIBERAÇÃO Nº 009/2022 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido extraordinariamente, no dia 18 de maio de 2022, por meio de videoconferência, no uso das competências que lhe conferem o art. 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de debater e aprimorar propostas do CAU, buscando incorporá-las nos programas de governo e nas pautas de candidatos elegíveis este ano, bem como para que sejam apropriadas pela sociedade civil, urbanistas, arquitetos e arquitetas;

Considerando que o CAU/BR está programando diversas ações coletivas para promoção de grande mobilização nacional, entre elas, a realização do Ato Público “Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candidatos”, no dia 25 de maio de 2022, em São Paulo/SP, o que demandará grande esforço coletivo e envolvimento do maior número de representantes possíveis do CAU para torná-las viáveis e para difundir o conteúdo e importância da Carta nas Unidades da Federação.

Considerando a realização, pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, do Encontro Preparatório do Seminário Formação, Prática e Atribuições Profissionais, nos dias 26 e 27 de maio de 2022, em São Paulo/SP, que vem a ser projeto estratégico da Comissão, cujo grupo técnico designado para sua estruturação é formado por conselheiros suplentes da CEF-CAU/BR;

Considerando que os eventos citados não são atividades regimentais *stricto sensu* e sim atividades político-institucionais extrarregimentais, se enquadrando nas funções e competências do Conselho previstas no §1º do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei 12.378/2010;

Considerando a manifestação do Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR, de que os eventos citados, por se tratarem de atividades extrarregimentais, de natureza político-institucional contempladas no § 1° do art. 24 e no inciso I do art.28 da Lei n° 12.378/2010, não se enquadram na restrição prevista no art. 18 do Regimento Interno do CAU/BR, que prevê que “serão vedadas convocações concomitantes de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro para reuniões, missões ou eventos realizados na mesma data.”;

Considerando a manifestação da Auditoria Interna do CAU/BR, que traz a exame do Conselho Diretor precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU) em que a convocação concomitante, de conselheiros efetivos e de seus respectivos suplentes é admitida e não configura irregularidade na medida em que haja a adequada justificativa e não se configure rotina imotivada; e

Considerando que está adequadamente justificada a participação excepcional, de conselheiros efetivos e de seus respectivos suplentes, no evento Ato Público “Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candidatos”, no dia 25 de maio de 2022, em São Paulo/SP, dada a natureza político-institucional dessa ação, amparada no § 1° do art. 24 e no inciso I do art. 28 da Lei n° 12.378/2010.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a convocação dos suplentes de conselheiros do CAU/BR para participarem do Ato Público “Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candidatos”, que acontecerá no dia 25 de maio de 2022 em São Paulo/SP;
2. Aprovar a convocação dos suplentes da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR para o Encontro Preparatório do Seminário Formação, Prática e Atribuições Profissionais, nos dias 26 e 27 de maio de 2022 em São Paulo/SP;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Presidência e Secretaria Geral da Mesa | Realizar convocações necessárias. | 19 de maio |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Fabrício Lopes Santos, Patricia Silva Luz de Macedo, Ednezer Rodrigues Flores, Valter Luis Caldana Junior e Daniela Pareja Garcia Sarmento; **00 voto contrário**; **00 abstenções**.

Brasília, 18 de maio de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **NADIA SOMEKH**Presidente do CAU/BR | **FABRÍCIO LOPES SANTOS** Coordenador da CED-CAU/BR |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO** Coordenadora da CEP-CAU/BR | ;;;**EDNEZER RODRIGUES FLORES** Coordenador da COA-CAU/BR |
| **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** Coordenadora da CPFi-CAU/BR | **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador da CEF-CAU/BR |